



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento N° 64229/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 29/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2024 - Dispensa (Lei N° 14.133/2021) - Aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



**MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
WESLEY GLEISSON SIMÃO**

CNPJ 24.292.350/0001-37 - IE 162704402  
R. JOSE ALIPIO SANTANA, 128 - CAJA  
CALDAS BRANDAO - PB Fone = (83)3284-1036

**ORÇAMENTO**

nr°	037719
Data Emissão	04/05/2024 07:33:03
Data Entrega	Data da Entrega

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: 01612553000168 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
Endereço: RUA MANOEL DE SALES S/N Compl  
Bairro: CENTRO  
Cidade: SOBRADO Fone: Cel:

Forma de Pagamento

Data/Hora da Impressão: 04/05/2024 09:29:35



Via do Cliente

**DADOS DOS PRODUTOS**

ITEM	CODIGO PRODUTO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001874	216119	TUBO ESG 100MM AMANCO		UND	100,00	130,00	13 000,00
003	002003		TELHA BRASILT 2,44X1,10MT 5MM ETERNIT		UN	250,00	135,00	33 750,00
004	003319	10120500	TUBO SOLD TIGRE 50MM		UN	20,00	94,00	1 880,00
005	007039	1542	TUBO ESG 150MM KRONA		UN	30,00	239,90	7 197,00

Termina Terminal? Usuário: 014-MARCONI Vendedor: 005-LAERCIO

OBSERVAÇÕES

Valor Produtos	55.827,00
Descontos	0,00
Acréscimos	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>55.827,00</b>

24.292.350/0001-37  
 WESLEY GLEISSON SIMÃO  
 MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
 R. Jose Alipio Santana, 128  
 CEP: 58.350-000 - Caldas Brandão - PB







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00026/2024  
ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: WESLEY GLEISSON SIMAO.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

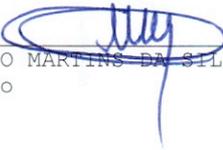
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 09 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TUBO ESG 180MM AMANCO	UND	100
ETP 2	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10 MT 5MM ETERNIT	UND	250
ETP 3	TUBO SOLD TIGRE 50MM	UND	20
ETP 4	TUBO ESG 150MM KRONA	UND	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 55.827,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TUBO ESG 180MM AMANCO		UND	100	130,00	13.000,00
ETP 2	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10 MT 5MM ETERNIT		UND	250	135,00	33.750,00
ETP 3	TUBO SOLD TIGRE 50MM		UND	20	94,00	1.880,00
ETP 4	TUBO ESG 150MM KRONA		UND	30	239,90	7.197,00
					<b>Total</b>	<b>55.827,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



**MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
WESLEY GLEISSON SIMÃO**

CNPJ 24.292.350/0001-37 - IE 162704402  
R. JOSE ALIPIO SANTANA, 128 - CAJA  
CALDAS BRANDAO - PB Fone = (83)3284-1036

**ORÇAMENTO**

nr°	037719
Data Emissão	04/05/2024 07:33:03
Data Entrega	Data da Entrega

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: 01612553000168 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 Endereço: RUA MANOEL DE SALES S/N Compl  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: SOBRADO Fone: Cel:

Forma de Pagamento

Data/Hora da Impressão: 04/05/2024 09:29:35



Via do Cliente

**DADOS DOS PRODUTOS**

ITEM	CODIGO PRODUTO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001874	216119	TUBO ESG 100MM AMANCO		UND	100,00	130,00	13 000,00
003	002003		TELHA BRASILT 2,44X1,10MT 5MM ETERNIT		UN	250,00	135,00	33 750,00
004	003319	10120500	TUBO SOLD TIGRE 50MM		UN	20,00	94,00	1 880,00
005	007039	1542	TUBO ESG 150MM KRONA		UN	30,00	239,90	7 197,00

Termina Terminal? Usuário: 014-MARCONI Vendedor: 005-LAERCIO

OBSERVAÇÕES

Valor Produtos	55.827,00
Descontos	0,00
Acréscimos	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>55.827,00</b>

**24.292.350/0001-37**  
**WESLEY GLEISSON SIMÃO**  
 MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
 R. Jose Alipio Santana, 128  
 CEP: 58.350-000 - CALDAS BRANDAO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2024**

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WESLEY GLEISSON SIMAO - R\$ 55.827,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria de  
Administração 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria de Finanças 2009 Manutenção da  
Secretaria FNDE 12 361 0003 2101 Manutenção 04 122 0009 2005 Manutenção da 00.205 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 12 361 0102 2106 04 122 0009 2003 Manutenção da de Educação 12 361  
0003 2010 Manutenção de Outros Programas do Ensino Fundamental 12 365 0003 2102 Manutenção da  
Educação Infantil Manutenção da Merenda Escolar 00.207 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos  
SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 00.209  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08  
122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 00.210 SECRETARIA DE CULTURA  
13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Manutenção das Ações  
dos 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das 00.208 DESPORTO E  
TURISMO 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programas Atividades do Programa de  
Atenção Basica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância 3390.30 99 MATERIAL DE  
CONSUMO

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO ESG 180MM AMANCO	UND	100
2	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10 MT 5MM ETERNIT	UND	250
3	TUBO SOLD TIGRE 50MM	UND	20
4	TUBO ESG 150MM KRONA	UND	30

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:38:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 64229/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado  
Número da Licitação: 00026/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 16/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 55.827,00  
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: Aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.934,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Thiago Chaves de Lima 09289560401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.182.901/0001-70

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 55.827,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.292.350/0001-37

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 57.230,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Leandro de Medeiros Alves

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.499.207/0001-27

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	950080ad72d81daf880ef217a6b70c68
Autorização da autoridade competente	Sim	46202a00f804dddb6ac6e0e2e6898ed9
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1050a7c78d7a95923a7c86d93cfa3129
Formalização de demanda	Sim	83ca0d495ac84d1fb84613150913aba0
Justificativa de preço	Sim	b09c5f23c06c79120e75d457cc380998
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	aeee77e62581546b461c1fc69d5c4bfb
Previsão Orçamentária	Sim	7183b700690384026bed10ecbdc4cf67
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4df730e766bb103ae659448d05d77b60
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Thiago Chaves de Lima 09289560401	Sim	f665f1b13653d6a94cab045c533af3a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Sim	b09c5f23c06c79120e75d457cc380998

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Leandro de Medeiros Alves	Sim	e075ec1a6600a92c1f4e5df8eb5b1e6f

**João Pessoa, 29 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00026/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240509DV00026

**CONTRATO N°: 00074/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
E WESLEY GLEISSON SIMAO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WESLEY GLEISSON SIMAO - RUA JOSE ALIPIO SANTANA, 128 - CAJA - CALDAS BRANDAO - PB, CNPJ n° 24.292.350/0001-37, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00026/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.827,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TUBO ESG 180MM AMANCO	UND	100	130,00	13.000,00
2	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10 MT 5MM ETERNIT	UND	250	135,00	33.750,00
3	TUBO SOLD TIGRE 50MM	UND	20	94,00	1.880,00
4	TUBO ESG 150MM KRONA	UND	30	239,90	7.197,00
<b>Total:</b>					55.827,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria de Administração 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria de Finanças 2009 Manutenção da Secretaria FNDE 12 361 0003 2101 Manutenção 04 122 0009 2005 Manutenção da 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 12 361 0102 2106 04 122 0009 2003 Manutenção da de Educação 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas do Ensino Fundamental 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil Manutenção da Merenda Escolar 00.207 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 00.210 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Manutenção das Ações dos 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das 00.208 DESPORTO E TURISMO 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programas Atividades do Programa de Atenção Basica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

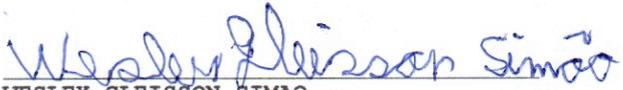
Sobrado - PB, 16 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

  
WESLEY GLEISSON SIMÃO

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 17 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WESLEY GLEISSON SIMAO - R\$ 55.827,00.

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2024

OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ □ Secretaria de Administração □ 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS □ Secretaria de Finanças 2009 Manutenção da Secretaria FNDE □ 12 361 0003 2101 Manutenção 04 122 0009 2005 Manutenção da 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO □ 12 361 0003 12 361 0102 2106 04 122 0009 2003 Manutenção da de Educação 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas do Ensino Fundamental 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil □ Manutenção da Merenda Escolar 00.207 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de InfraEstrutura, Obras e Serviços Urbanos □ SECRETARIA DA AGRICULTURA □ 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura □ 00.209 □ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL □ 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar □ 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social □ 00.210 SECRETARIA DE CULTURA □ 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Manutenção das Ações dos 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 10 301 0010 2019 Manutenção das □ 00.208 □ DESPORTO E TURISMO □ 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programas Atividades do Programa de Atenção Basica □ 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância □ 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00074/2024 - 16.05.24 - WESLEY GLEISSON SIMAO - R\$ 55.827,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Secretaria de  
Administração 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria de Finanças 2009 Manutenção da  
Secretaria FNDE 12 361 0003 2101 Manutenção 04 122 0009 2005 Manutenção da 00.205 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 12 361 0102 2106 04 122 0009 2003 Manutenção da de Educação 12 361  
0003 2010 Manutenção de Outros Programas do Ensino Fundamental 12 365 0003 2102 Manutenção da  
Educação Infantil Manutenção da Merenda Escolar 00.207 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos  
SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 00.209  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08  
122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 00.210 SECRETARIA DE CULTURA  
13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo Manutenção das Ações  
dos 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das 00.208 DESPORTO E  
TURISMO 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programas Atividades do Programa de  
Atenção Basica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância 3390.30 99 MATERIAL DE  
CONSUMO

Sobrado - PB, 08 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.292.350/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WESLEY GLEISSON SIMAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE ALIPIO SANTANA</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAJA</b>	MUNICÍPIO <b>CALDAS BRANDAO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3284-1036</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **15:40:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WESLEY GLEISSON SIMAO**  
CNPJ: **24.292.350/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:18:20 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **DCEB.3CAE.3502.1758**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7346.E52E.5982.B29E

Emitida no dia 08/05/2024 às 15:41:27

Nome Empresarial:

**WESLEY GLEISSON SIMAO**

Endereço:

**JOSE ALIPIO DE SANTANA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.270.440-2**

Número:

**128**

Complemento:

CEP:

**58350-000**

Município:

**CALDAS BRANDAO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**24.292.350/0001-37**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTOS**

Endereço: AVENIDA JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA, SN-CAJÁ Telefone: (83)3284-1081 CNPJ: 08.809.071/0001-41

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 16/05/2024

Contribuinte: WESLEY GLEISSON SIMAO		Inscrição Mercantil: 469
		Sequencial: 469
		Referência Loteamento:
Localização: AV JOSE ALIPIO DE SANTANA, 0473, , BAIRRO CAJA	Cadastro Imobiliário: 02.01.008.0009.0000.0000	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 502	
Razão Social: WESLEY GLEISSON SIMAO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
24.292.350/0001-37		469
Atividade Principal:		
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Atividades Secundárias		
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
Início Atividade: 02/03/2016	Validade: 14/06/2024	
Observações: Válido por 28 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/caldasbrandao/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

69A41CB935030E2280E86D29C96545BFA3B967C7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.292.350/0001-37  
**Razão Social:** WESLEY GLEISSON SIMAO ME  
**Endereço:** RUA JOSE ALIPIO SANTANA 128 LOJA / CAJA / CALDAS BRANDAO / PB / 58350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042421521486314305

Informação obtida em 08/05/2024 15:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DIVISÃO DE TRIBUTOS

Endereço: AVENIDA JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA, SN-CAJÁ Telefone: (83)3284-1081 CNPJ: 08.809.071/0001-41

## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 469	Inscrição Imobiliária 02.01.008.0009.0000.0000
Nome Fantasia MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	
Nome do Contribuinte ou Razão Social WESLEY GLEISSON SIMAO	
Localização Completa AV JOSE ALIPIO DE SANTANA, 0473 - Bairro: BAIRRO CAJA CALDAS BRANDÃO CEP: 58350-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	CNPJ / CPF 24.292.350/0001-37
Outras Atividades 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
Início da Atividade 02/03/2016	Título da Licença LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
Válido até 31/12/2024	
CALDAS BRANDÃO, 31 de Janeiro de 2024	
13 DE JANEIRO DE 1965	
	Para validar autenticidade deste documento acesse: <a href="https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/caldasbrandao/views/publico/portaldocontribuinte">https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/caldasbrandao/views/publico/portaldocontribuinte</a>
	38AFE7A3A44B6CD92F97383663E344EB89ACAFA0

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (com ou sem o nome de família)		NOME DA FISCAL (ou o CNPJ conforme se o requerente é legal)	
WESLEY GLEISSON SIMÃO		XXX	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado		
SEXO	REGIME DE BENEFICÍCIOS		
Masculino	Comunhão Parcial		
ESTADO DE GRAVIDEZ	NOME DA ESPOSA		
OESCONHECIDO	MARIA DAS MERCES SIMÃO		
DATA DO NASCIMENTO (dd/mm/aa)	ID ENTIDADE (Número)	Órgão emissor	UF
03/12/1987	3330315	SSP	PB
CPF (Número)		UF	
08045786409		PB	
ENDEREÇO DA FILIAL (forma de entrega de mercadorias - somente no caso de menor)		NÚMERO	
RUA ANTONIO XAVIER		91	
COMPLEMENTO	BARRIO/CELEIRO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de área Comercial)
CAJA	CAJA	58350-000	004902 - Cidades Brandão
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Cidades Brandão	PB	BRASIL	
DECLARO, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
000	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
WESLEY GLEISSON SIMÃO		128	
ENDEREÇO (Rua nº, nº)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de área Comercial)	
RUA JOSE ALÍPIO SANTANA		004902 - Cidades Brandão	
COMPLEMENTO	BARRIO/CELEIRO	CEP	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAJA	CAJA	58350-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Cidades Brandão	PB	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - (por inteiro)	VALOR DO CAPITAL - (por inteiro)		
30.000,00	trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)	Descrição do CNAE		
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO.		
4754701, 4753900			
DATA DE EFEITO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FISCAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa)			
<i>Wesley Gleisson Simão</i>			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
30/01/2016	<i>Wesley Gleisson Simão</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E AROUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1160000044295	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

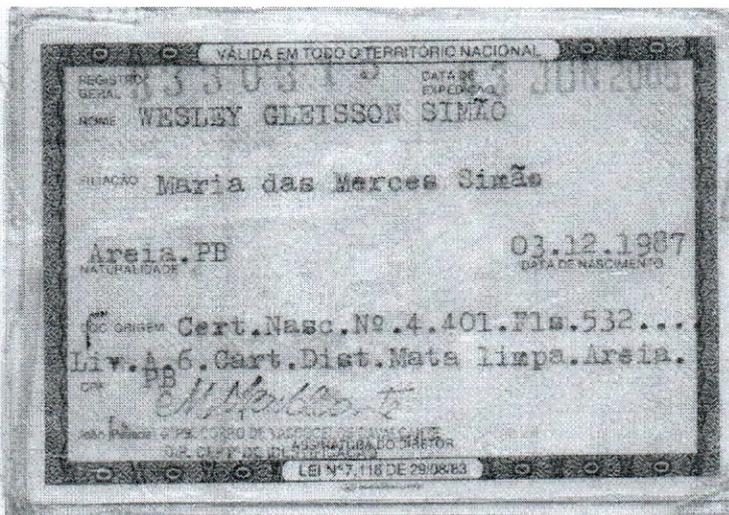
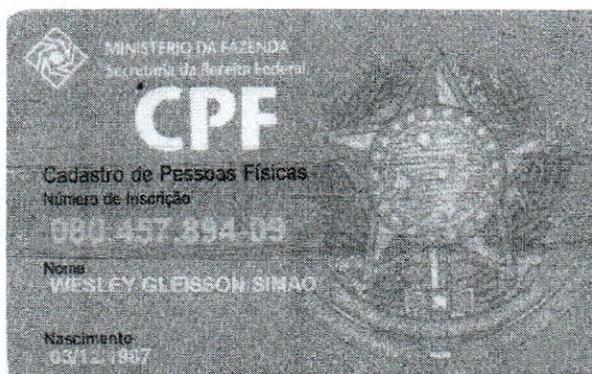
\* Este documento foi gerado no portal RedeSim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 12:49 SOB Nº 29101316446.  
 PROTOCOLO: 160026938 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB160026938. NIRE: 25101316446.  
 WESLEY GLEISSON SIMÃO

Maria de Fátima Ventura Vanócio  
 SECRETARIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 02/03/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:42:15 foi protocolizado o documento sob o N° 64232/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000742024

Data da Publicação: 17/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.827,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de tubos e telhas, destinados a manutenção das ações da secretaria de infraestrutura

Contratado (Nome): MEDEIROS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Contratado (CNPJ): 24.292.350/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c5a2a1798e20131b66e65488d4b14f8c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ead304ea7f68820d15268682332aaf9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7183b700690384026bed10ecbdc4cf67
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	92fac352a048fec667625e4edc1dd40a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64229/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 13:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64232/24 ao Documento 64229/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64229/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	92fac352a048fec667625e4edc1dd40a
Comprovante de publicidade	23	c5a2a1798e20131b66e65488d4b14f8c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	7183b700690384026bed10ecbdc4cf67
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 32	ead304ea7f68820d15268682332aaf9a
RECIBO PROTOCOLO	33	5d7a506ff8ce9b6cc4c29e76c89f1f86

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB